DECRETO Nº 13.702/2020 *(Republicado por incorreção)*

Dispõe sobre o cumprimento da carga-horária nos setores que especifica no âmbito da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada pelo Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da comarca de Divinópolis;

Decreta:

Art. 1º A jornada de trabalho nos setores administrativos abrangidos pelos termos e efeitos do Decreto nº. 13.613, de 30 de dezembro de 2019, voltará a ser de 8h (oito) horas diárias a partir do dia 11 (onze) do mês em curso, com obediência às dinâmicas abaixo estabelecidas, cujo disciplinamento interno ficará a cargo das respectivas Secretarias, com vistas ao regular atendimento do serviço:

I – De 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min (opção por 2 horas de almoço);
II – De 08h às 12h e das 14h às 18h (opção por 2 horas de almoço);
III – De 08h às 11h e das 12h às 17h (opção por 1 hora de almoço);
IV – De 08h às 12h e das 13h às 17h (opção por 1 hora de almoço).

Art. 2º Para os servidores cuja jornada legal seja de 6h diárias serão as seguintes as dinâmicas de trabalho, com disciplinamento interno a cargo das respectivas Secretarias, com vistas ao regular atendimento do serviço:

I – De 07h30 às 13h30;
II – De 08h às 14h;
III – De 12h às 18h.

Art. 3º As dinâmicas referidas nos artigos anteriores deverão garantir atendimento ao público de maneira ininterrupta entre as 08h (oito horas) e às 17h (dezessete horas), ficando vedado o início das atividades laborais de rotina antes das 07h30min (sete horas e trinta minutos) ressalvados, nesta última situação, os serviços de limpeza e manutenção necessários ao funcionamento dos setores.

Art. 4º O intervalo para o almoço não poderá ser inferior a uma ou superior a duas horas.

Art. 5º Incumbirá aos respectivos Secretários o zelo pelo cumprimento dos horários acima estabelecidos, devendo os casos omissos serem submetidos ao crivo da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.

Art. 6º Fica determinado o encaminhamento de cópia do presente decreto a todos os Secretários, mediante recibo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos concretos a partir do dia 11 (onze) do corrente mês.

Divinópolis, 05 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município